



OFÍCIO GABPREF Nº 070/2025

Itapetinga/BA, 10 de março de 2025.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETINGA**

A/C LUCIANO ALMEIDA

MD Presidente da Câmara de Vereadores

Itapetinga/BA

Assunto: Projeto de Lei 002/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 002/2025 para apreciação desta Casa Legislativa.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

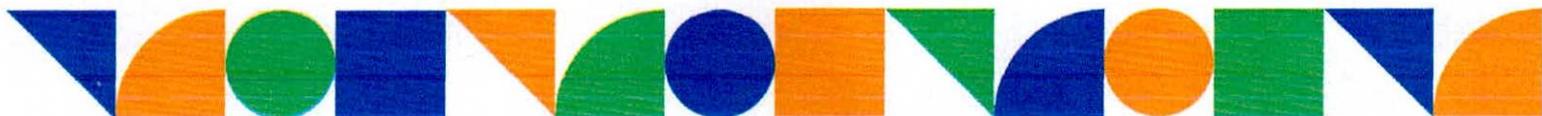
Atenciosamente,

**IEDA XAVIER**

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Governo

Praça Dairy Valley, 338,  
Centro - Itapetinga - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA  
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.  
CNPJ 13.751.102/0001.90

PROJETO DE LEI Nº 002/2025  
27 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.036, de 25 de abril de 2008, que fixa o piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 1.036, de 25 de abril de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - .....

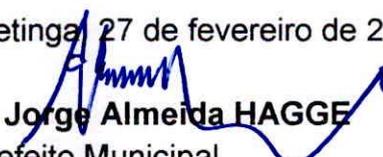
§ 1º. Em consonância com disposto no art. 198, § 9º da Constituição Federal e da e com a Portaria GM/MS nº 3.162, de 20 de fevereiro de 2024, e suas alterações, do Ministério da Saúde, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, será de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) a ser pago pelo Município de Itapetinga.

.....” (NR)

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento do Município, ou advindas de repasses específicos da União, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 27 de fevereiro de 2025.

  
EDUARDO Jorge Almeida HAGGE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.**  
**CNPJ 13.751.102/0001.90**

---

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei visa implementar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE no Município de Itapetinga, notadamente após fixada a tese de repercussão geral (tema 1.132), no Recurso Extraordinário (RE) 1279765, pelo Supremo Tribunal Federal.

Assim, a Suprema Corte reconheceu a constitucionalidade da aplicação do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em consonância com o artigo 198, § 5º, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 63/2010 e 120/2022.

Com efeito, este projeto tem por escopo proporcionar uma melhor remuneração a uma categoria que exerce relevantes atividades na prevenção e no controle de doenças e endemias, redundando numa melhora considerável na qualidade de vida dos munícipes.

É importante salientar que não há óbices para a proposta apresentada, até pelo fato de estar apoiada em norma constitucional, atendendo fielmente o princípio da legalidade, que tem como interesse principal a recomposição da perda inflacionária.

Diante da motivação apresentada, submetemos aos Nobres Edis para a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Itapetinga, 27 de fevereiro de 2025.

  
**EDUARDO Jorge Almeida HAGGE**  
Prefeito Municipal